

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na porta da entrada da habitação e na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia.  
Gondomar, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

(N.º mecanográfico e assinatura)

## EDITAL

-----Dr.ª Sofia Martins, na qualidade de Adjunta do Presidente do Município de Gondomar:-----

-----Torna público, para efeitos de **ATUALIZAÇÃO DA RENDA** previsto no artigo 23 e al. f) do n.º 4 do art.º 34 da Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto que republica a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que com a entrada em vigor deste normativo, ao abrigo do artigo 21º, o Município de Gondomar solicitou, a todos os arrendatários, documentos do agregado familiar para proceder ao cumprimento da Lei e respetiva atualização da renda.-----

-----Face à análise técnica efetuada dos documentos entregues e, em conformidade com o estipulado na referida legislação, informa-se a Sra. **Maria Isabel Carvalho Pinto** residente **Rua S. Vicente de Paulo, nº 78, 3º Esq. do C. H. de Baguim do Monte** que a sua renda fixar-se-á em **€ 257,80, a partir de 01/11/2018**.-----

-----Esta atualização ocorrerá de dois anos em dois anos, devendo ser apresentados, obrigatoriamente, os documentos referentes aos rendimentos da família, em impresso próprio disponibilizado pela Divisão de Habitação, durante o mês de julho.-----

-----Verificando-se alteração dos rendimentos e/ou do agregado familiar, deverá V. Ex.a informar os serviços da Divisão de Habitação de forma a proceder-se à reavaliação da renda, mediante a apresentação de documentos comprovativos.-----

-----Para constar, e para efeitos da al. f) do n.º 4 do art.º 34 do normativo citado, o presente Edital vai ser afixado em local próprio do Município, na porta da entrada da habitação e na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia, considerando-se a comunicação recebida no dia em que o edital for afixado.-----

-----O presente Edital será assinado pela Ex.ma Adjunta do Presidente, Dr.ª Sofia Martins, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 3, alínea m), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro - RJAL- conjugado com a Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e nos termos do artigo 35.º e seguintes do CPA, para além das competências previstas no n.º 4 do artigo 28.º do Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de março, com competência para praticar Atos de Administração Ordinária, nos termos do Despacho exarado em 9 de abril de 2018.-----

Paços do Município de Gondomar, 31 de outubro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Adjunta do Presidente

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Sofia Martins)

*Dr.ª Sofia Martins*  
29/11/2018  
*[Assinatura]*